

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A EMPRESA HL TERRAPLENAGEM EIRELI., OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.

PROCESSO SEI-GDF: 0113-009710/2010

SIGGO Nº: 043619

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 0113-009710/2010, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 019/2021 - DER/DF** (SEI/GDF 62414065), cuja a contratação inicial foi assinada em 24/05/2021, sob a regência da [Lei n.º 8.666/1993](#), mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

1.2. **CONTRATADA:** **HL TERRAPLENAGEM EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 10.739.793/0001-19**, com sede em Brasília, Distrito Federal, no SCIA Quadra 08 Conjunto 16 Lote 03 - Setor Industrial – Guará - Brasília- DF, CEP 71.250-750, conforme poderes apresentados e arquivados representado por **JOÃO LUÍS ROCHA GOMES**, Carteira de Identidade OAB-DF nº 20622,, doravante denominada simplesmente "**HL**".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de execução** por mais **90 (noventa) dias**, a **contar de 22/11/2022 a 19/02/2023**, conforme solicitação (SEI/GDF 100096847).

2.2. O novo **prazo de vigência expirar-se-á** em **21/03/2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPACTO E SEUS EFEITOS FINANCEIROS

- 3.1. O **impacto financeiro** desde termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação dos prazos de execução e de vigência será o **valor do saldo do contrato**, de **R\$ 11.206.548,00** (onze milhões, duzentos e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais), remanescente da **Proposta de Preços Inicial** (SEI/GDF 58277500), de **18/02/2021, conforme** registro no SIGGO/SIAC, de **24/11/2022**.
- 3.2. O **valor total Inicial** do contrato é de **R\$ 20.454.063,98** (vinte milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e três reais e noventa e oito centavos)
- 3.3. O **valor total acumulado** do contrato é de **R\$ 25.216.002,38** (vinte e cinco milhões, duzentos e dezesseis mil dois reais e trinta e oito centavos).
- 3.4. A despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária** (SEI/GDF 79876177 e 62203593 e 100305416), para o corrente exercício de 2022, nos termos do [Decreto nº 32.598/2010](#) e da [Lei nº 4.320/1964](#):
- I - Unidade Orçamentária: 26.205;
 - II - Programa de Trabalho: 28.782.6216.3005.0012.
 - III - Natureza da Despesa: 44.90.51;
 - IV - Fonte de Recursos: 161 (dividendos).
- 3.5. A despesa ocorrerá também com **valor do saldo da nota de empenho n.º 2022NE00345** (SEI/GDF 80460915), emitida em 16/02/2022, na modalidade Global, de **R\$ 1.784.260,99** (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil duzentos e sessenta reais e noventa e nove centavos) e **2022NE01203** (SEI/GDF 80460915), emitida em 18/07/2022, na modalidade Global, de **R\$ 138.601,71** (cento e trinta e oito mil seiscentos e um reais e setenta e um centavos), conforme registro no SIGGO/SIAC, de 24/11/2022.
- 3.6. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.
- 3.7. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da [Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000](#).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 4.1. A **CONTRATADA** deverá enviar o comprovante de **prorrogação da vigência da garantia contratual** no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor atual deste contrato, no **valor total de R\$ 1.260.800,11** (um milhão, duzentos e sessenta mil e oitocentos reais e onze centavos) com validade igual ou superior a **21/03/2023**, para o e-mail dicon@der.df.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura deste termo aditivo.
- 4.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I - **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - II - **Seguro-garantia**;
 - III - **Fiança bancária**.
- 4.3. Toda e qualquer garantia prestada pela CONTRATADA:
- I - quando em dinheiro, a garantia será liberada ou restituída, atualizada monetariamente, pela autoridade competente do DER/DF, somente após a emissão do atestado de recebimento definitivo do objeto contratado, pelo Fiscal do Contrato ou Comissão, nos termos do art. 73, c/c art. 56, §4º, todos da Lei n.º 8.666/1993;
 - II - quando em dinheiro, poderá ser substituída a qualquer tempo por umas das modalidades previstas no item 4.2, e a garantia será liberada ou restituída, atualizada

monetariamente, em até 15 (quinze) dias uteis, a partir da vigência da nova garantia.

III - o **DER/DF** poderá utilizar a Garantia Contratual para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

IV - ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

4.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 00146; Conta Corrente 835109-2.

4.5. A **CONTRATADA** garante, por **5 (cinco) anos**, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de previsão nas Cláusulas Décima e Décima Quinta do Contrato n.º 019/2021, encontra amparo legal no art. 57, §1º, da [Lei n.º 8.666/1993](#), mediante solicitação da Contratada, manifestação do Fiscal do Contrato e do Superintendente de Obras e autorização da autoridade competente (SEI/GDF 101132129), conforme documentação:

- a) Carta da contratada (SEI/GDF 100096605);
- b) Quadro para Solicitação de Termo Aditivo (SEI/GDF 100393459);
- c) Manifestação do Fiscal de Contrato e do Superintendente de Obras (SEI/GDF 100096847 e 100555887).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura e a eficácia na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

6.2. O citado Termo assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário a assinar, no caso em que não houver data citada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei nº 8666/1993](#) e no art. 33 do [Decreto nº 32.598/2010](#).

9. CLÁUSULA NONA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

9.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termos do [Decreto n.º 34.031/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo site <https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

HL TERRAPLENAGEM EIRELI

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR
Presidente - DER/DF

JOÃO LUÍS ROCHA GOMES
Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO LUIS ROCHA GOMES - OAB DF 20622, Usuário Externo**, em 06/12/2022, às 09:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 06/12/2022, às 11:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **101204088** código CRC= **3CFC99C7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF